



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº. 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA

A Unidade de Educação a Distância da Universidade Federal da Paraíba (UEaD/UFPB) torna público a abertura de processo seletivo com vistas à contratação temporária para coordenador de tutoria, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB / UFPB, no período de **19/06 a 18/07/2019**, para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB, de acordo com as normas gerais do presente edital e de leis e portarias CAPES subsidiárias.

1. CRONOGRAMA

Data / Período	Evento
12/06/2019	Publicação do edital de seleção Site: www.uead.ufpb.br]
12 a 18/06/2019	Impugnação do edital de seleção Local: Processo eletrônico via SIPAC ou Protocolo Geral da UFPB – Campus I]
19/06 a 18/07/2019	Inscrições Local: Processo eletrônico via SIPAC
19/07/2019]	Divulgação das inscrições homologadas Site: www.uead.ufpb.br]
19 a 28/07/2019	Prazo para recurso das inscrições homologadas Local: Processo eletrônico via SIPAC]
29/07/2019	Divulgação da lista final das inscrições homologadas Site: www.uead.ufpb.br]

29/07/2019	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados [Site: www.uead.ufpb.br]
29/07 a 07/08/2019	Recurso da lista preliminar de Classificados [Local: Processo eletrônico via SIPAC.]
08/08/2019	Divulgação do Resultado final [Site: www.uead.ufpb.br]

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a quantidade de coordenador de tutorial se dará de acordo com a quantidade de tutores e alunos ativos no Sistema de Gestão da UAB em determinado período, conforme art. 5º, IV da Instrução Normativa Capes nº 02/2017, fato esse que poderá variar mês a mês.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 (Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior inicial e continuada do âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017 (que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 (Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e

pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 (que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017), Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 (Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006), as Portarias Conjuntas CAPES/CNPQ nº 1 DE 2007, CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014 (que versam sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Ter formação mínima em nível superior com diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC;

3.4. O presente processo seletivo será destinado, de forma restrita, aos docentes concursados do quadro da instituição;

3.5. Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior ou experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de mestrado;

3.6. Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, no desenvolvimentos das atividades na UEaD/UFPB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período de **19/06 a 18/07/2019**.

4.2. As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I desse edital.

4.3. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

a) Termo de compromisso devidamente assinado (anexo II);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade, expedida por órgão competente (obrigatório).

c) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF (obrigatório).

d) Fotocópia do comprovante de residência no nome do candidato (obrigatório). Caso não possua comprovante de residência em seu nome, o candidato poderá anexar declaração de residência (anexo III).

e) Fotocópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC. O certificado de conclusão de curso terá validade

6 (seis) meses após a data de expedição e o diploma de Graduação obtido no exterior deve estar devidamente revalidado em universidade brasileira (Obrigatório);

f) Fotocópia (frente e verso) do Diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);

g) Comprovação de experiência como docente no magistério superior (obrigatório). O docente poderá apresentar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (coordenador de tutoria I), ou apresentar titulação mínima de mestrado e 1 (um) ano de experiência no magistério superior (coordenador de tutoria II);

h) Ficha de pontuação para análise de currículo (anexo IV) devidamente preenchida.

4.5. Serão aceitas, como experiência no magistério superior, apenas as declarações emitidas pelo SIGRH, PROGEP/UFPB, departamento/setor de Recursos Humanos das Instituições de Ensino Superior Estadual ou Federal, cópia da Carteira de Trabalho e cópia do contrato de trabalho devidamente assinado.

4.6. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 3.3 a 3.5 e 4.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.7. A ficha de inscrição (Anexo I) e a documentação constante no item 4.3 do edital deverão ser encaminhadas via processo eletrônico no SIPAC – código 11.01.28, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições realizadas via Memorando eletrônico.

4.9. A Comissão Examinadora reserva-se ao direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada, para efeitos de análise e seleção, a última realizada de acordo com a data do Processo Eletrônico encaminhado via SIPAC.

4.11. A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.12. Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo e local estabelecido no calendário acima.

4.13. Inscrições protocoladas posteriormente à data limite, não serão analisadas e homologadas.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. O processo seletivo terá como comissão examinadora docentes do quadro efetivo da Instituição.

5.2. A comissão examinadora será composta por um presidente, dois membros efetivos e dois suplentes.

5.3. A portaria de nomeação será concedida pela Direção da UEaD/UFPB.

5.4. Caso o Centro de Ensino não indique o docente que irá compor a comissão examinadora, ficará ao encargo da UEaD indicar o docente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, na qual a ficha de inscrição (anexo I) juntamente com sua documentação comprobatória (item 4.3) serão analisadas e contabilizadas, conforme tabela abaixo, para posterior homologação e publicação do resultado.

Tabela I – Pontuação

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)		
Certificado/Diploma de Especialização	3 pontos	3 pontos
Diploma de Mestrado	6 pontos	6 pontos
Diploma de Doutorado	12 pontos	12 pontos
Experiência Profissional		
Documento comprobatório de experiência como tutor na Modalidade EaD;	1 ponto/mês	12 pontos
Documento comprobatório de experiência como professor na Modalidade EaD ou participante de equipe multidisciplinar integrante do Sistema UAB.	1 ponto/mês	12 pontos
Documento comprobatório de experiência como coordenador de curso ou de tutoria na Modalidade EaD;	2 pontos/mês	24 pontos

6.2. A pontuação no quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas o de maior titulação.

6.3. Apenas a documentação apresentada no momento da inscrição será objeto de análise e contabilização de pontuação para classificação do candidato.

6.4. Após o envio da documentação via processo eletrônico pelo SIPAC, não será permitido anexar qualquer outra documentação ao processo formado.

6.5 Os documentos protocolados deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:

- a) Ficha de Inscrição (anexo I);
- b) Termo de compromisso (anexo II);
- c) Documentação exigida no item 4.3;
- d) Ficha de Pontuação (anexo IV) preenchida;
- e) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no anexo IV.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- b) Candidato (a) com maior pontuação na “Experiência Profissional”;
- c) Candidato (a) com maior titulação;

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para vinculação conforme quantitativo de alunos ativos no ato de financiamento do período (art. 5º, V da Instrução Normativa Capes nº 02/2017).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado em data especificada no calendário acima, no endereço www.uead.ufpb.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição mediante requerimento dirigido à Unidade de Educação a Distância (via processo eletrônico no SIPAC ou protocolo geral da UFPB) para decidir sobre a impugnação. O pedido deverá ser respondido em até 3 dias úteis.

9.2. Caberá recurso à comissão examinadora do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 10 dias, a contar da publicação dos respectivos resultados.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados via processo eletrônico no SIPAC – código 11.01.28, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.4. A redação do recurso deverá ser objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

9.5. Será objeto de recurso apenas os documentos anexados a ficha de inscrição no momento do encaminhamento do processo eletrônico.

9.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9.7. Caberá recurso à CAPES, nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 5º, § 1º da Portaria CAPES 102/2019).

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado deverá apresentar as cópias e os originais dos documentos requeridos pela Coordenação UAB/UFPB, para que servidor da UFPB proceda com as autenticações necessárias. Esse procedimento deverá ser realizado na secretaria da Unidade de Educação a Distância (UEaD/UFPB).

10.2. O candidato aprovado deverá assinar e reconhecer firma em cartório da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, ambos referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Sistema UAB.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- e) Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

12. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

12.2. Conforme disposto na PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem) reais ou R\$ 1.300,00 (mil e trezentos) reais, dependendo da experiência apresentada, enquanto exercer a função.

12.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso de bacharelado em Administração Pública a distância;

12.7. O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado pela UFPB

12.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

12.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Coordenação UAB/UFPB e/ou CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será comunicado o ocorrido a CAPES para realizar os procedimentos cabíveis.

13.3. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva pela Coordenação UAB/UFPB.

13.4. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da instituição.

13.6. A duração da concessão da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser encerrada de forma antecipada em caso de descumprimento das atribuições do bolsista (item 11), não observação da carga horária mínima ou contingenciamento de recursos provenientes da Capes.

13.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.8. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização da seleção.

13.9. Os discentes regularmente matriculados nos cursos a distância da UFPB não poderão candidatar-se para as funções deste Edital.

13.10. A participação do docente efetivo da UFPB no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua lotação de origem.

13.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

[João Pessoa, 12 de junho de 2019.]

Prof^a Renata Patrícia Lima Jeronymo Moreira Pinto
Diretora UEaD/UFPB
Matrícula SIAPE: 1022323



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº. 03/2019
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DA UNIDADE DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
(UEaD/UFPB).

_____ (nome),
natural de _____ / _____ (cidade/estado),
com data de nascimento em ____/____/_____, residente na
Rua: _____,
nº _____, Bairro: _____, CEP: _____,
_____ (cidade), _____ (estado),
telefone: (____) _____, e-mail: _____

vem requerer a Vossa Senhoria sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado com
vistas à seleção de bolsista para a função de **Coordenador de Tutoria**, no âmbito do
Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB / UFPB.

DECLARO que, ao assinar essa ficha de inscrição, acato as regras descritas neste
edital, para fins de homologação da inscrição, no Processo Seletivo Simplificado para
Coordenação de Tutoria.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº. 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____ (nome, nacionalidade,

endereço, nº do RG e CPF), candidato (a) à vaga como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de coordenador de tutoria, no que diz respeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas presenciais semanais.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Destinar, diariamente, no mínimo de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de atividades na UEaD, no atendimento a tutores, coordenadores de curso e da demandas da coordenação UAB/UFPB.
- II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Portarias nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa e descadastramento do bolsista.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da (o) candidata (o): _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido em _____,
pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e
domiciliado na _____,
nº _____, Complemento _____, BAIRRO _____,
CEP _____ na cidade de _____,
Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº. 03/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA
ANEXO IV - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

1. Identificação do candidato

Nome:
CPF:

2. Pontuação Solicitada

Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)					
Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Página com comprovação	Pontuação Solicitada	Pontuação deferida (para uso da Comissão Examinadora)
Certificado/Diploma de Especialização	3 pontos	3 pontos			
Diploma de Mestrado	6 pontos	6 pontos			
Diploma de Doutorado	12 pontos	12 pontos			
Experiência Profissional					
Documento comprobatório de experiência como tutor na Modalidade EaD;	1 ponto/mês	12 pontos			
Documento comprobatório de experiência como professor na Modalidade EaD ou participante de equipe multidisciplinar integrante do Sistema UAB.	1 ponto/mês	12 pontos			
Documento comprobatório de experiência como coordenador de curso ou de tutoria na Modalidade EaD;	2 pontos/mês	24 pontos			

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do candidato)

(Assinatura do avaliador)